

**Acordo de empresa entre a Empresa de Cervejas da Madeira, Sociedade Unipessoal Lda. e a FESAHT - Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal - Revisão Parcial.**

CAPÍTULO I

**Área, Âmbito e Vigência**

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**(Âmbito)**

O presente Acordo de Empresa obriga por um lado, a Empresa de Cervejas da Madeira, Sociedade Unipessoal Limitada, e, por outro, todas as Associações Sindicais outorgantes, bem como os trabalhadores por elas representados e que estejam ao serviço desta empresa.

O número de empregadores e um e o de trabalhadores corresponde a 254.

Mantém-se em vigor todo o clausulado do AE publicado no JORAM da III Série n.º 12 de 18 de junho de 2018, com as alterações publicadas no JORAM da III Série n.º 10 de 23 de maio de 2025, que não seja alterado pela presente revisão parcial.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**(Vigência e Processo de Denúncia)**

3- A Tabela Salarial e demais cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a 1 de janeiro de cada ano

Cláusula 24.<sup>a</sup>

**(Alimentação e Alojamento)**

Nas grandes deslocações, o trabalhador tem direito ao pagamento das despesas de alojamento e refeições de acordo com os documentos comprovativos. Na falta destes, a empresa pagará ao Trabalhador os seguintes valores mínimos:

- a) Alojamento e pequeno-almoço,..... € 47,61
- b) Almoço ou jantar.....€ 16,04
- c) Diária completa.....€ 82,80

Cláusula 27.<sup>a</sup> - A

**(Diuturnidades)**

Será atribuída uma diuturnidade no valor de **€39,21** mensais por cada cinco anos de permanência na empresa, até ao limite de cinco diuturnidades.

Cláusula 28.<sup>a</sup>

**(Subsídio de Refeição)**

Os Trabalhadores abrangidos por este acordo, têm direito a um subsídio de refeição, por cada dia de trabalho prestado, ou fração, no valor de **€9,40**/dia.

Cláusula 29.<sup>a</sup>

**(Abono para falhas)**

1- A empresa assegura um abono para falhas de caixas aos Motoristas e Ajudantes que realizam cobranças, aos Tesoureiros e Cobradores ou quaisquer Trabalhadores que manipulam valores em dinheiro.

2- O valor desse abono é de **€51,75** por mês efetivamente trabalhado nessa função, exceto para os tesoureiros e cobradores que será de **€124,20** por mês efetivamente trabalhado nessa função.

ANEXO III  
TABELA REMUNERATÓRIA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

I	
Auxiliar de Armazém de 1.º Ano	995.00
Auxiliar de Produção de 1.º Ano	995.00
Operador de Apoio ao Cliente / Merchandiser de 1.º Ano	995.00
Auxiliar Administrativo	995.00
Auxiliar de Armazém	995.00
II	
Auxiliar de Manutenção	995.00
Auxiliar de Produção	995.00
Vendedor de 1.º Ano e 2.º Ano	995.00
Administrativo de 1.º Ano	995.00
Operador de Apoio ao Cliente / Merchandiser	995.00
Ajudante de Motorista	995.00
Auxiliar de Laboratório 1.º ano	995.00
Operador de Armazém (Confeção de Cargas)	995.00
III	
Operador de Linhas de Enchimento	995.00
Televendedor	995.00
Eletromecânico de 1. e 2.º ano	995.00
Cobrador	995.00
Operário Metalúrgico não especializado	995.00
Operador de Fabricação de Cerveja	1 000.00

Vendedor	1 005.00
Lavador Lubrificador	1 010.00
Preparador de Xaropes	1 010.00
Chefe de Equipa	1 020.00
IV	
Eletromecânico	1 045.38
Estafeta	1 045.38
Operador de Centrais	1 045.38
Operador de Empilhador	1 051.38
Bate-Chapas de 2. <sup>a</sup>	1 051.38
Pintor	1 089.87
Administrativo	1 094.98
Encarregado de Armazém	1 093.09
Técnico de Informática	1 094.98
Analista de 1.º ano	1 101.62
V	
Bate-Chapas de 1.º	1 130.05
Motorista Distribuidor	1 130.17
Auxiliar de Laboratório	1 136.13
Repositor Full Service	1 188.39
Técnico Administrativo	1 156.96
Serralheiro Mecânico	1 250.37
Chefe de Fabrico de Xarope	1 297.30
Sommelier	1 300.37
Supervisor de Vendas	1 313.13
Chefe de Turno	1 315.45
Técnico de Frio	1 313.58

VI	
Controlador de Portaria	1 335.54
Técnico de Marketing	1 345.04
Gestor de Canal	1 356.89
Gestor Comercial	1 357.82
Analista	1 362.95
Encarregado de Linhas de Enchimento	1 367.67
Gestor de Marcas	1 377.82
Técnico de Automação e Controlo	1 390.88
Mecânico	1 464.74
VII	
Técnico de Produção	1 480.05
Técnico de Controlo	1 480.05
Serralheiro Civil	1 494.26
Secretária	1 492.84
Tesoureiro	1 530.58
Supervisor de Vasilhame	1 616.49
Técnico de Recursos Humanos	1 680.97
Técnico de Aprovisionamentos	1 695.97
VIII	
Supervisor de Expedição	1 756.16
Gestor de Planeamento de Transportes	1 757.33
Gestor de Frota	1 771.28
Oficial de Automação e Controlo	1 820.37
Gestor de Projetos de Marketing	1 822.97
Técnico de Qualidade	1 845.59
Supervisor de Distribuição	1 916.58
Técnico de Informática Superior	1 960.35
IX	

Gestor de Aplicações	2 002.24
Gestor de Serviço ao Cliente	2 008.90
Gestor de Compras	2 047.72
Gestor do Processo de Qualidade	2 167.29
Encarregado Geral de Manutenção	2 213.15
Chefe de Oficina	2 215.02
Gestor de Imagem	2 222.49
Técnico de Manutenção	2 318.83
Chefe de Serviços de Armazém	2 370.10
Gestor de Sistemas	2 454.47
Gestor de Crédito	2 488.42
Chefe de Aprovisionamento	2 666.23
Chefe de Informática	2 835.25
Chefe de Contabilidade	2 851.08
X	
Adjunto de Direção	2 920.25
Auditor Interno	2 920.25
XI	
Diretor de Serviço	3 052.67

### DECLARAÇÃO

O AE celebrado entre a Empresa de Cervejas da Madeira, Sociedade Unipessoal, Lda. e a Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, publicado no JORAM da III Série, N.º 12 de 18 de Junho de 2018, com revisão parcial, publicado no JORAM da III Série, N.º 10 de 23 de maio de 2025, declaram que a revisão representa um aumento médio de 3,5%, salvo quanto às categorias que foram impactadas pelo aumento do salário mínimo regional cujo acréscimo foi superior, com vigência a 01 de Janeiro de 2026.

O número de empregadores corresponde a um e o número de trabalhadores a 254.

Funchal, 30 de janeiro de 2026

Pela empresa de Cervejas da Madeira, Sociedade Unipessoal, Lda.

António Paulo Jardim Mendonça Prada, na qualidade de Presidente do Conselho de Gerência  
Nuno Fernando Trigo Moinhos, na qualidade de Gerente

Pela FESAHT - Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

Daniel José Gonçalves, na qualidade de mandatário  
Maria José Gomes Afonseca, na qualidade de mandatário

Pelo STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira

Ernesto José Soares Bernardo, na qualidade de mandatário  
Danilo Abreu Pereira, na qualidade de mandatário

Depositado em 19 de março de 2026, a fl. <sup>as</sup> 94 verso, do livro n.º 2, com o n.º 6/2026, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.